



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009/2013

Ementa: "Regulamenta vagas de táxi criadas por lei autorizativa do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências."

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 2162, de 26 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO que a respectiva lei autorizou a criação de vagas em pontos do Município;

CONSIDERANDO que o dispositivo municipal foi publicado no Boletim Municipal nº 620, de 07 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de definir a localização exata de tais vagas;

CONSIDERANDO finalmente, que essa definição e legitimação devem ocorrer através de ato administrativo pertinente.

DECRETA:

Artigo 1º - As novas vagas de táxi autorizadas e criadas pela Lei Municipal nº 2162, de 26 de novembro de 2012, devidamente publicada no Boletim Municipal nº 620, de 07 de dezembro de 2012, *ficam assim distribuídas:*

- 03 (três) vagas de táxi na Avenida Presidente Costa e Silva, próximo e nas imediações da Farmácia Popular, localizadas no Distrito da Califórnia da Barra.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Ordem Pública, através do DEMUTRAN – Departamento Municipal de Transportes e Trânsito, a demarcação das vagas especificadas no artigo anterior.

Artigo 3º - Caberá ainda à Secretaria delineada no artigo anterior, após a demarcação, a comunicação à Secretaria Municipal de Fazenda para as anotações e cadastramentos de praxe, objetivando a cobrança dos emolumentos devidos aos respectivos concessionários.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE JANEIRO DE 2013.



MAÉRCIO FRNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal